



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11853/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.430,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 200.430,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9	R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	594	R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 200.430,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 66.810,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 66.810,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 200.430,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11854/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 48.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	266	R\$ 48.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 48.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R\$ 48.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 48.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11855/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.522,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.903.522,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 227.845,83
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 227.845,83
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	620	R\$ 21.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	644	R\$ 825.768,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 825.768,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	644	R\$ 621.940,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 621.940,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 201.000,00
02.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 201.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 5.468,30
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.468,30
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.903.522,80</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 21.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 21.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 5.468,30
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.468,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 227.845,83
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 227.845,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11855/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.522,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 825.768,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 825.768,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 621.940,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 621.940,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 201.000,00
02.92.0000 - Alienação de Bens	R\$ 201.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 1.903.522,80</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





**DECRETO N.º 11.859/2022**

*Estabelece orientações aos órgãos públicos da administração direta e indireta quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I “c”, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

**CONSIDERANDO** o Guia de Vigilância Epidemiológica MS – Versão 04-2022, Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência de Vacinação do Estado de Minas Gerais e do Ministério da Saúde naquilo que se refere ao escalonamento em grupos e fases de priorização das doses;

**CONSIDERANDO** finalmente a edição da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021, publicada no DOU em 13 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários que apresentarem sintomas associados ao Coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão se isolar em casa por 07 (sete) dias, se exames laboratoriais negativos e remissão dos sintomas respiratórios ao 7º (sétimo) dia e se exame positivo o isolamento deverá ser de 10 (dez) dias, para aqueles assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou TR-Ag), deve-se manter o isolamento por 10 (dez) dias completos a partir da data da coleta da amostra, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade de Isolamento Domiciliar e Atestado Médico.

§1.º Para período de isolamento considerar-se-á o dia zero como o dia do início dos sintomas e o dia um é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas completas.



§2.º O retorno ao trabalho daqueles relacionados no *caput* deste artigo após afastamento decorrente da situação também prevista no referido dispositivo, deverá ocorrer após o prazo determinado, desde que esteja, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

§3.º Caso os sintomas persistam é necessária nova avaliação médica e o isolamento prorrogar-se-á nos termos deste atestado, conforme critério médico.

**Art. 2.º** Deverão isolar-se socialmente e, sendo possível, executarão suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

- I- Os servidores públicos efetivos e comissionados, contratados e estagiários:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
  - b) Com cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
  - c) Com pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
  - d) Imunodepressão;
  - e) Com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - f) Com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
  - g) Com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
  - e
  - h) Servidoras grávidas, independentemente do vínculo laborativo com esta Municipalidade;
  - i) Doença hepática em estágio avançado;
  - j) Obesidade (IMC  $\geq 40$ ).

§1.º Não se aplica a previsão do inciso I aos servidores (efetivos e comissionados), contratados e estagiários, quando imunizados com as duas doses do imunizante disponível e cumprido o prazo indicado, motivo pelo qual poderão executar suas atividades laborais de forma presencial em sua respectiva lotação, a exceção das servidoras contantes da alínea “h”;

§2.º Considerando ainda que, se recusarem à vacinação, os servidores (efetivos e comissionados), contratados e estagiários retornarão as suas atividades laborais presencialmente, nos termos do artigo 7.º desta Lei.

II – O isolamento social domiciliar será de 07 (sete) dias para servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, quando





**assintomático**, desde que coabite com paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

§1.º Para aqueles, previstos no inciso anterior, que coabitarem com mais de um paciente com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 o afastamento acontecerá uma única vez.

§2.º A previsão do inciso II não se aplica a contactantes não domiciliar;

§3.º A comprovação de doenças, patologias ou condições previstas no inciso I ocorrerá mediante autodeclaração e documentos comprobatórios que já possua, como receituário e relatório médico, resultados de exames. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§4.º A condição de que trata o inciso II ocorrerá mediante apresentação do Termo de Responsabilidade de Isolamento Domiciliar, Atestado Médico e comprovação de coabitação por meio de comprovante de residência. Os documentos referidos serão entregues a respectiva secretaria/órgão de lotação.

§5.º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor efetivo, comissionado, contratado ou estagiário às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**Art. 3.º** A vacinação de servidoras (efetivas e comissionadas) bem como as contratadas e estagiárias gestantes, puérperas e lactantes, quando integrar o escalonamento da imunização, será conforme o seu convencimento, inclusive será disponibilizado os esclarecimentos para a tomada de sua decisão.

Parágrafo único: Aplicar-se-á o isolamento e, se possível, desempenhará trabalho remoto, todas as gestantes cuja condição está prevista na alínea, h, inciso I, artigo 2º, independente da imunização prevista no *caput*.

**Art. 4.º** Em relação a organização e estruturação do trabalho, para proteção e preservação da força laboral, está adotado o procedimento de vigilância passiva e monitoramento de saúde dos profissionais, nos termos do Ministério da Saúde, de forma que todos os profissionais do serviço deverão se autoavaliar quanto à presença de febre, tosse, falta de ar ou outros sintomas não específicos indicativos de COVID-19. Na presença de algum desses sinais ou sintomas, eles devem:

- I - relatar essas informações à sua chefia no serviço de saúde;
- II - receber avaliação médica imediata e
- III - ações de acompanhamento.



**Art. 5.º** Serão convocados servidores (efetivos e comissionados), temporários (contratados) e estagiários de outras secretarias para composição das equipes necessárias de enfrentamento desta epidemia. Caso o servidor convocado seja de grupo de risco será alocado para desempenho de atribuições em áreas e tarefas de menor risco, observadas as contingências delineadas no artigo 2.º deste Decreto.

**Art. 6.º** Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário ou autoridade máxima do órgão poderá adotar seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - Adoção de regime de jornada em:

a) Turnos alternados de revezamento; e

b) Trabalho remoto, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

b.1) Não seja reduzida a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

b.2) Seja garantido número de servidores públicos efetivos e comissionados, bem como os contratados e estagiários, em número suficiente para atendimento público presencial ou telefônico;

b.3) Que a atividade a desempenhar seja possível de ser realizada de forma individual, em trabalho remoto e os resultados devem ser mensuráveis, de acordo com as atribuições previstas para o cargo, função ou estágio;

b.4) Que não abranja atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

b.5) O cumprimento do desempenho das atividades realizadas remotamente será por meio de verificação da produtividade a ser fiscalizada e acompanhada rotineiramente pelo superior hierárquico;

b.6) Durante o período em trabalho remoto deverá, obrigatoriamente, disponibilizar de meios de contato para comunicação direta e imediata;

b.7) Manter a disposição durante o horário de funcionamento da Unidade/Setor de lotação, conforme seu horário de expediente;

b.8) Não haverá computação de horas extras ou de banco de horas no período de trabalho remoto;

II) Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e





III) Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos de intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer das medidas previstas ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

**Art. 7.º** Os agentes públicos (efetivos, comissionados, contratados etc) que se recusarem a receber a vacina contra a COVID19, deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo Único deste instrumento), retornando regularmente as suas atividades laborativas.

**Art. 8.º** Caberá ao Secretário ou à autoridade máxima do órgão, assegurar a preservação e um funcionamento mínimo de 30% das atividades administrativas, excetuados os serviços considerados essenciais, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 9.º** Fica revogado o Decreto n.º 11.560 de 17 de maio de 2021.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 21 de janeiro de 2022.  
**WAGNER MAGESTY** Assinado de forma digital por WAGNER  
MAGESTY SILVEIRA:77101421687  
**SILVEIRA:77101421687** Dados: 2022.01.24 16:06:49 -03'00'  
**WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



**ANEXO ÚNICO**

**Decreto Municipal n.º 11.859/2022**

***TERMO DE RESPONSABILIDADE***

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Cadastro de  
Identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, declaro  
para os devidos fins, que mesmo ciência da importância da vacinação e das consequências  
que a doença possa causar, assumo total responsabilidade por me ***recusar a tomar a vacina  
contra*** \_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo o presente termo de responsabilidade e o assino:

Pará de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do servidor da Secretaria Municipal de Saúde)



**DECRETO N.º 11.860 / 2022**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

**CONSIDERANDO** as fortes tempestades que se abateram sobre o Município nos meses de dezembro de 2021 e principalmente nesses primeiros dias do mês de janeiro de 2022, que tem ocasionado severos prejuízos à Municipalidade, conforme se extrai do bojo dos autos de processo administrativo n.º 0000285/2022;

**CONSIDERANDO** o teor dos Relatórios de Vistoria emanados da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pará de Minas inserto nos mesmos referidos autos de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando favoravelmente à declaração de Situação de Emergência – Nível I;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (processo supra referido) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).

**Art. 2.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC.





**Art. 4.º** De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5.º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.


**Art. 6.º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 11.841/2022.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MG	Município: Pará de Minas	Código IBGE: 3147105	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
95.616	33.220,00	409.142.000,00	360.418.695,81
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
27.774.695,56		333.296.346,72	

PROTOCOLO Nº MG-F-3147105-13214-20220110

### 2. TIPIFICAÇÃO

DBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

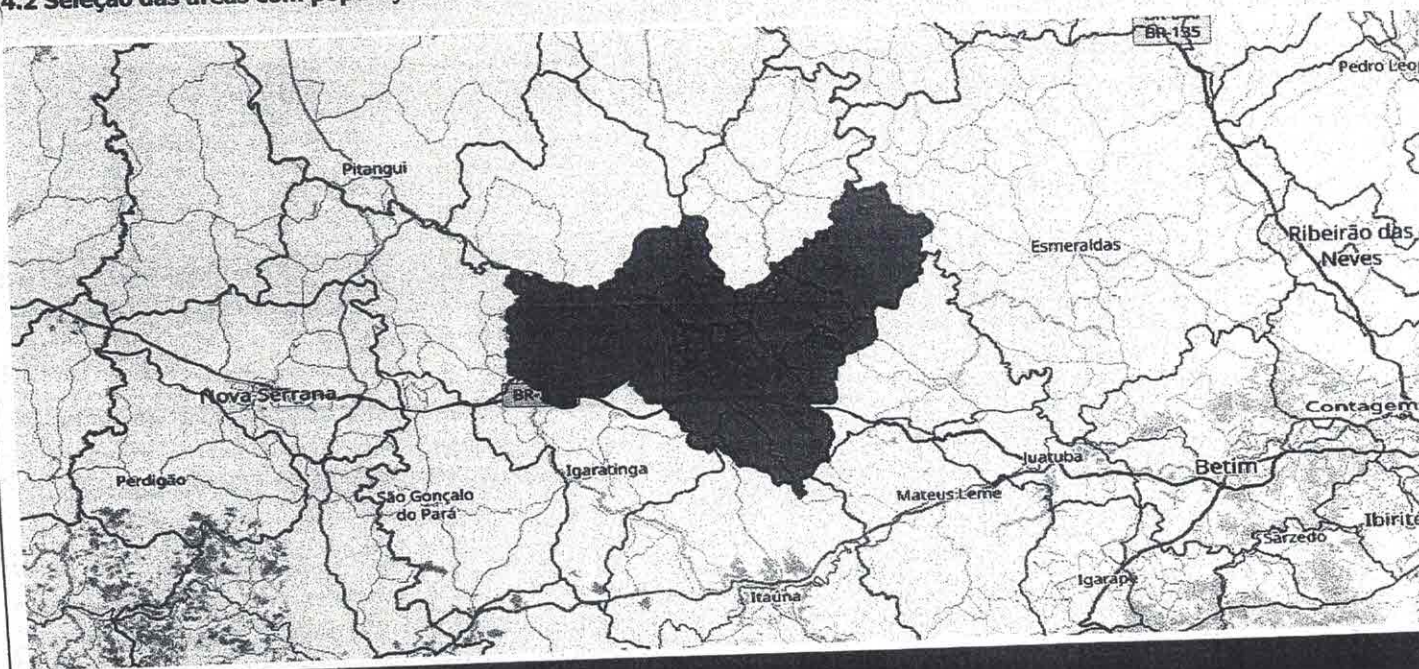
Dia	Mês	Ano	Horário
10	01	2022	00:00

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

#### 4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial		X		
Industrial		X		
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

#### 4.2 Seleção das áreas com população afetada





#### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Devido a incidência de chuvas de altíssima intensidade em toda a região do Município de Pará e demais cidades lindeiras, a área afetada compreende toda a área urbana e rural.

#### 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Constatou-se danos e áreas de risco que prejudicam diretamente o atendimento do serviço público municipal, o acesso a serviços de saneamento básico, eletrificação e iluminação pública, drenagem pluvial, mobilidade urbana, meio ambiente, além severos danos em edificações privadas, ameaçando a segurança dos munícipes de maneira geral, devido as intensas chuvas na região paraminense no mês de janeiro de 2022. Já foram emitidos mais de 35 autos de interdições para remover as famílias das áreas de risco.

#### 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	<b>Mortos</b>	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
<b>Feridos</b>		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
<b>Enfermos</b>		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Desabrigados</b>		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	56
<b>Desalojados</b>		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	74
<b>Desaparecidos</b>		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
<b>Outros afetados</b>		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>			<b>130</b>

##### 6.1.1 Descrição

Foram registrados até o momento mais 35 laudos de interdições devido a eminência de desabamento, deslizamento de terra, alagamentos, abatimento de áreas sobre aterro e outras situações que colocam em risco o uso das edificações. Estas famílias estão sendo cadastradas e removidas das áreas de risco com a maior brevidade possível. Os valores aqui declarados podem aumentar tendo em vista que as vistorias do COMDEC ainda estão em andamento no ato do preenchimento deste relatório e na incidência de novas chuvas de alta intensidade.

##### 6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	<b>Unidades habitacionais</b>	0	0
<b>Instalações públicas de saúde</b>	10	0	5.000.000,00
<b>Instalações públicas de ensino</b>	20	0	14.000.000,00
<b>Instalações públicas prestadoras de outros serviços</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas de uso comunitário</b>	0	0	0,00
<b>Obras de infraestrutura pública</b>	11	5	15.000.000,00

##### 6.2.1 Descrição

Abatimento, trincas, rachaduras, fissuras, umidade, alagamentos e diversas outras patologias em imóveis públicos; deslizamento de terra, ruptura de gabiões, contenções, arrimos, redes de saneamento básico, eletrificação e drenagem pluvial além de inúmeros danos na pavimentação em vias públicas rurais e urbanas. Os valores aqui declarados podem aumentar na incidência de novas chuvas de alta intensidade.

##### 6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	<b>Poluição ou contaminação da água</b>		X
<b>Poluição ou contaminação do ar</b>		X	
<b>Poluição ou contaminação do solo</b>		X	
<b>Diminuição ou exaurimento hídrico</b>		X	
<b>Incêndios em parques, APA's ou APP's</b>	Sim	Não	Área atingida
		X	

##### 6.3.1 Descrição

Assoreamento de córregos, rios, lagos e lagoas no perímetro urbano e rural; rompimento de lagoas urbanas, deslizamento de encostas, queda de inúmeras árvores; não foi possível estabelecer um valor por se trataram de áreas extensas e serviços complexos.

#### 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

##### 7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Valor total do prejuízo econômico (setor público)



Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

R\$ 0,00

<b>Serviço essencial prejudicado</b> Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas</b>	0,00
<b>Abastecimento de água potável</b>	0,00
<b>Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários</b>	0,00
<b>Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo</b>	0,00
<b>Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores</b>	0,00
<b>Geração e distribuição de energia elétrica</b>	0,00
<b>Telecomunicações</b>	0,00
<b>Transportes locais, regionais e de longo curso</b>	0,00
<b>Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico</b>	0,00
<b>Segurança pública</b>	0,00
<b>Ensino</b>	0,00

#### 7.1.1 Descrição

O prejuízo, por hora, é imensurável tendo em vista que a grande maioria dos equipamentos públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social apresentam patologias que restringem ou impedem seu pleno funcionamento. A situação caótica das vias públicas sobrecarrega o sistema de limpeza urbana;

#### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

R\$ 0,00

<b>Setores da economia</b>	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Agricultura</b>	0,00
<b>Pecuária</b>	0,00
<b>Indústria</b>	0,00
<b>Comércio</b>	0,00
<b>Serviços</b>	0,00

#### 7.2.1 Descrição

Diversas áreas de pastos e plantações foram alagadas. Ocorreu a morte de criações inteiras em pocilgas e granjas. Nas áreas de indústrias, comércio e serviços ainda não foi possível estabelecer valores confiáveis. Os valores aqui declarados podem aumentar na incidência de novas chuvas de alta intensidade.

### 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

**Nome do responsável pelas informações:** Arthur Antônio Barbosa Rezende  
**Cargo:** Engenheiro Civil  
**Telefone de contato:** 3732335614  
**E-mail:** arthurrezende@parademinas.mg.gov.br

**Data do preenchimento**

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
13	01	2022

**Última alteração**

18	01	2022
----	----	------

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF  
Contato: 0800 644 0199



**Ministério da  
Integração Nacional**



## DECLARAÇÃO

A CDL Pará de Minas, entidade associativista, sem fins econômicos, que visa sustentar e defender os interesses e aspirações de seus associados lojistas, empresários, profissionais liberais, rurais, bem como de toda população paraminense, vem, por meio desse, declarar que, as fortes chuvas que caíram em Pará de Minas, nas duas primeiras semanas do mês de janeiro de 2022, entre os dias 03 a 12/01/22, causaram transtornos para moradores e comerciantes em várias regiões da cidade.

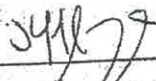
Um dos locais, que mais sofreram os impactos das chuvas é a avenida Presidente Vargas. São recorrentes as reclamações dos comerciantes em relação as inundações e alagamentos no local.

Os comerciantes que tiveram seus estabelecimentos invadidos pelas águas relatam que tiveram prejuízos com a perda de vários produtos que molharam devido ao alagamento provocado pela chuva. Além disso, parte considerável da avenida fica tomada de barro, o que causa, inclusive, acidentes na via.

Ainda, os comerciantes das Rua João Alexandre no bairro Dom Bosco, Rua Porciúncula no bairro São Francisco, rua João Xavier Barbosa na Vila Maria e a Avenida Santos Dumont no bairro São Cristóvão, também reclamam que, mesmo com barreiras de contenção que colocam nas portas de seus estabelecimentos, com as chuvas intensas seus estabelecimentos são invadidos com a enxurrada de água suja.

Com isso, a CDL Pará de Minas reforça a necessidade de ações de melhorias nesses pontos para amenizar os transtornos e prejuízos sofridos pelos comerciantes e lojistas, além de toda população paraminense.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2022.



Kefferson Alves Jardim

Presidente da CDL Pará de Minas

CNPJ: 18.895.031/0001-13





**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**Ofício PGM/Gabinete do Prefeito Municipal n.º 028/2022**

Pará de Minas (MG), 15 de fevereiro de 2022.

À

**Chefia do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais**

*A.c do Excelentíssimo Sr. Osvaldo de Souza Marques  
Coronel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais*

*Ref.: Encaminha formulários de solicitação de ajuda humanitária (artigo 5.º da Resolução n.º 003 de 25 de agosto de 2016 da Chefia do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais) – Município de Pará de Minas – Fortes chuvas do mês de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 – Danos Causados – Situação de Emergência Decretada – Providências ulteriores*

Douto Coordenador Estadual da Defesa Civil do Estado de Minas Gerais:

Com nossa saudação, vimos à ilustre presença de V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento à solicitação virtual encaminhada à Coordenadoria de Defesa Civil de nosso Município, com o fito de recebermos a *Ajuda Humanitária* prevista no artigo 5.º da Resolução n.º 003 de 25 de agosto de 2016 desta Chefia do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais e considerando a situação de emergência reconhecida e declarada no âmbito do Município de Pará de Minas, por intermédio do Decreto Municipal 11.860/2022 (cópia em anexo), **encaminhar o formulário de solicitação de ajuda humanitária (ANEXO B) e o Termo de Compromisso (ANEXO D), ambos da referida resolução.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevado respeito, certos de que a documentação carreada viabilizará a liberação célere da ajuda humanitária ao Município de Pará de Minas, que certamente minimizará a gravidade dos danos e prejuízos sofridos pelos cidadãos de nossa cidade.


Atenciosamente.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



ANEXO B – Formulário de solicitação de ajuda humanitária (exceto água para consumo humano) – Fl. 01/02

		<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR</b> <b>COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL</b> <b>(CEDEC)</b>		Pedido nº _____ (uso da CEDEC)	
<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA</b> <b>(EXCETO ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO)</b>					
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>					
Nome do Município:			Mesorregião		
PARA DE MINAS			METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE IM6		
Nome do(a) Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil		Telefone		E-mail	
MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS		(37) 3233-5666			
Nome do(a) Prefeito(a)		Telefone		E-mail	
ELIAS DINIZ		(37) 3233-5663			
<b>DADOS SOBRE O DESASTRE</b>					
Tipo de Desastre (Código do FIDE <sup>1</sup> )		População afetada		Decreto de SE ou ECP vigente?	
13214 - TEMPESTADE LOCAL		100%		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Número do Decreto		Data de Vigência		Tipo de Decreto	
11.860/2022		21/06/22		<input type="checkbox"/> Estado de Calamidade Pública <input checked="" type="checkbox"/> Situação de Emergência	
<b>DADOS SOBRE O PEDIDO</b>					
Cód.	Descrição do Item	Quantidade	Quantidade de Famílias a serem atendidas		
CB	Cesta Básica	2.500	2.500		
KH	Kit de higiene	2.500	2.500		
KL	Kit de Limpeza	2.500	2.500		
LN	Lona				
CH	Colchão	1.000	250		
KD	Kit dormitório				
OUT	Outros				
ESFORÇOS JÁ REALIZADOS PELO MUNICÍPIO – Pode ser substituído pela juntada da Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE					
Local <u>PARA DE MINAS</u> , Data <u>15</u> de <u>FEVEREIRO</u> de <u>2022</u> .					
_____ Assinatura do Prefeito ou substituto legal					

<sup>1</sup> Formulário de Informações de Desastre





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC)**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA  
(EXCETO ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO)**

**PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS (DCE)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. do Diretor com Carimbo: \_\_\_\_\_

**PARECER DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA (DLog)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. do Diretor com Carimbo: \_\_\_\_\_

**DESPACHO DO COORDENADOR ADJUNTO DE DEFESA CIVIL**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. do Coordenador Adjunto de Defesa Civil com Carimbo: \_\_\_\_\_

**RETIRADA/DISTRIBUIÇÃO**

Cód.	Descrição do Item	Data	Quant.	Responsável pela Entrega (CEDEC)
CB	Cesta Básica			
KH	Kit de higiene			
KL	Kit de Limpeza			
LN	Lona			
CH	Colchão			
KD	Kit dormitório			
OUT	Outros			





# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## ANEXO D – Termo de Compromisso (Inserido pela Resolução n. 30, de 14 de dezembro de 2017)

### TERMO DE COMPROMISSO

Em conformidade com os poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica Municipal nº 2.645/1990 e de acordo com o artigo 4º, inciso I, e artigo 8º, incisos XII e XIV da Lei Nacional nº 12.608/2012, eu, Elias Diniz, Carteira de Identidade nºM-4590976 SSP/MG, CPF nº 547.483.306-78, Prefeito Municipal de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº - 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena nº 30, bairro Centro e CEP 35660-013, considerando a necessidade do Município de receber atendimento emergencial por meio da operação de transporte e distribuição de água potável (Operação TDAP), realizada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), **ASSUMO** durante o período de realização da Operação TDAP, O **COMPROMISSO** de:

- a) apresentar ao Gabinete Militar do Governador (GMG)/Cedec, o Plano Municipal de Distribuição de Água (PMDA) conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do GMG/Cedec;
- b) publicar no Diário Oficial do Município (DOM), ou em outro meio de publicidade dos atos oficiais da Prefeitura, os nomes dos agentes comunitários de proteção e defesa civil, com a devida menção da sua atuação como fiscalizadores voluntários da entrega de água potável;
- c) indicar um responsável, pertencente ao quadro de agentes da Prefeitura, para tratar de quaisquer assuntos afetos a Operação TDAP, enviando a respectiva identificação e os meios para contato por escrito ao **GMG/Cedec**;
- d) designar servidores da Prefeitura, preferencialmente os da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), para instruir os moradores, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço juntamente com representantes das comunidades, bem como apoiar na solução dos problemas que poderão surgir;
- e) responsabilizar-me integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que, de acordo com o **MUNICÍPIO**, seja necessário para exercer as atividades inerentes à execução da Operação TDAP, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como pelas responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e pelos ônus tributários ou extraordinários;
- f) disponibilizar e custear o fornecimento de água adequada e necessária ao abastecimento dos caminhões pipa, quando o município for o administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) ou semelhante;
- g) quando o município for o administrador do SAAE ou semelhante, controlar através de planilha disponibilizada pelo GMG/Cedec a quantidade de água entregue ao prestador de serviço contratado pelo GMG/Cedec e encaminhá-la ao GMG/Cedec até o quinto dia útil do mês subsequente;
- h) zelar pela qualidade da água disponibilizada com fornecimento mensal de relatório de potabilidade da água quando esta for captada diretamente de fonte não tratada, ou seja, quando a captação ocorrer em poço artesiano não administrado por COPASA ou COPANOR,





## PREFEITURA PARÁ DE MINAS

um laudo que ateste a qualidade da água para consumo humano, com renovação mensal, sob pena de suspensão do atendimento;

i) cientificar imediatamente o **GMG/Cedec**, no caso de constatada qualquer irregularidade na prestação de serviço de caminhões-pipa ou modificação da localização do manancial.

j) observar, durante todo o período das atividades da Operação TDAP, as orientações emanadas pelo GMG/Cedec e a legislação pertinente ao transporte e distribuição de água potável;

k) encaminhar para o GMG/Cedec, após a conclusão do serviço de transporte e distribuição de água para o consumo humano definido em Ordem de Serviço, a "Declaração de Conformidade de Prestação de Serviço", conforme previsto na Resolução 03/2016 - GMG. Afirmo que o documento será remetido por via postal (através de serviço de encomenda expressa), devidamente assinado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do atendimento determinado na Ordem de Serviço.

Declaro ainda não estar recebendo apoio de projeto similar promovido pelo Ministério da Integração ou Exército Brasileiro, bem como de outro órgão do Governo Federal ou Estadual.

Pará de Minas, 15 de Fevereiro, de 2022.

Elias Diniz  
Prefeito Municipal



Memorando n.º: 042/2022/SMADS/PMPM

Em 28 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**  
Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC  
Nesta

Senhor Coordenador:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a sua presença solicitar seus bons ofícios, no sentido solicitar a doação cestas básicas para atender a demanda de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Pará de Minas.

Por oportuno, informamos que Pará de Minas possui 2.389 famílias em situação de extrema pobreza, 926 em situação de pobreza e 2.907 famílias de baixa renda, conforme dados obtidos no Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania (05/01/2022) inseridos no Cadastro Único para Benefícios Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Vale ressaltar que a situação econômica da população em geral sofreu um agravamento devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), somando-se a isso o município de Pará de Minas e região foi atingido por um enorme volume de chuvas, aumentando ainda mais o número de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Com o objetivo de minimizar os impactos provocados pelas fortes chuvas, esta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social efetivou várias ações com a finalidade de amparar a população desabrigada.

Assim sendo, solicitamos a V.Sa., a doação de 2500 cestas básicas que serão distribuídas a famílias carentes, economicamente atingidas pela situação de calamidade que vem enfrentando.

Na expectativa de sua melhor acolhida e atendimento do nosso pedido, antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

**Flávio Medina Neto**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Flávio Medina Neto  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





## DECRETO N.º 11.860/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.272.0001 – Apoio Administrativo

09.272.0001.6.003 – Manutenção das Atividades do PARAPREV – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – 0038 – R\$ 10.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0008.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 21 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 11.861/2022**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **VITOR CECILIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO**, CPF Nº **082.132.736-48**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-07969/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados o Lote de Terreno Nº 32 da Quadra RF-10**, situado no Bairro Jardim América-4ª Etapa e o **Lote de Terreno Nº 23 da Quadra RF-10**, situado no Bairro Jardim América-1ª Etapa Município de Pará de Minas, de propriedade de **VITOR CECÍLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO**, CPF Nº **082.132.736-48**, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 32 da Quadra RF-10 - Bairro Jardim América-4ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 55.953 – Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral

**Proprietário:** **VITOR CECÍLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO**

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.953 – Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral

**Lote de Terreno Nº 23 da Quadra RF-10 - Bairro Jardim América-1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 64.665 – Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral

**Proprietário:** **VITOR CECÍLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO**

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

1





**Descrição:** conforme Matrícula Nº 64.665 – Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno Nº 23 da Quadra RF-10 - Bairro Jardim América-1ª Etapa – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: VITOR CECÍLIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO**

**Área: 720,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;

**Fundos:** 12,00m confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos;

**Lateral Direita:** 60,00m sendo: 30,00m confrontando com o Lote Nº 24 e 30,00m com o Lote Nº 31;

**Lateral Esquerda:** 60,00m sendo: 30,00m confrontando com o Lote Nº 22 e 30,00m com o Lote Nº 33;

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.775/2021, de 22 de novembro de 2021.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 11.862/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adelizângela de F. de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.863/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriana A. da Silva Almeida**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.864/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriana Assis F. da Silva**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.865/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda Silva Mendonça Ferreira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





DECRETO Nº 11.866/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Bianca Michele Lopes Correia**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO N° 11.867/2022**

*Dispõe sobre o reajuste do valor das diárias delineadas no artigo 4.º do Decreto Municipal 7253/2013.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, I, “a”, todos da Lei Orgânica do Município e;

- Considerando a necessidade de reajuste do valor das diárias delineadas no artigo 4.º do Decreto Municipal 7.253/2013, conforme disposição constante do § 3.º do referido dispositivo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reajustar os valores das diárias a serem adimplidas aos servidores públicos municipais, no percentual de 12% (doze por cento), observados os valores abaixo delineados:

a) Viagem entre 3(três) e 8(oito) horas de ausência da sede do Município, sem pernoite..... **RS\$58,07** (cinquenta e oito reais e sete centavos)


b) Viagem acima de 8(oito) horas.....**RS\$74,64** (sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

c) Viagem acima de 8 (oito) horas com pernoite.....**RS\$116,14** (cento e dezesseis reais e quatorze centavos)

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 11.639/2021.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.868/2022**

*Dispõe sobre o reajuste do valor das diárias delineadas no artigo 4.º do Decreto Municipal 7253/2013.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 107, I, “a”, todos da Lei Orgânica do Município e;

- Considerando a necessidade de reajuste do valor das diárias delineadas no artigo 4.º do Decreto Municipal 7.253/2013, conforme disposição constante do § 3.º do referido dispositivo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Reajustar os valores das diárias a serem adimplidas aos servidores públicos municipais, no percentual de 12% (doze por cento), observados os valores abaixo delineados:

a) Viagem entre 3(três) e 8(oito) horas de ausência da sede do Município, sem pernoite..... **RS58,07** (cinquenta e oito reais e sete centavos)


b) Viagem acima de 8(oito) horas.....**RS74,64** (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

c) Viagem acima de 8 (oito) horas com pernoite.....**RS116,14** (cento e dezesseis reais e quatorze centavos)

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 11.639/2021 e o Decreto 11.867/2022.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11868/2022, de 27 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 200,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	598	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## DECRETO N.º 11.870/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa na Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas e 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

#### 12 - EDUCAÇÃO

##### 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0033 – Universalização de Educação Infantil

12.367.0035.2.075 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – 830 – RECURSO: Ensino – R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 0231.

#### 12 - EDUCAÇÃO

##### 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0033 – Universalização de Educação Infantil

12.367.0035.2.076 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais – 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – 831 – RECURSO: Ensino – R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 0239.



10 – SAÚDE

10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

10.302.0001.2.088 – Manutenção das Atividades do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria - RECURSO: FES – 3.3.90.49 – Auxílio Transporte – 832 – R\$ 1.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0274.

RECURSO: FES – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – 275 – R\$ 1.000,00 cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0274.

10 - SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0022 – ATENÇÃO S SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0022.2.109 – Manutenção das Atividades das Equipes de Atenção Básica - RECURSO: SUS – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 833 - R\$ 1.000,00 cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0311.

RECURSO: SUS – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – 312 – R\$ 1.000,00 cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0311.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 28 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

02/02





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11871/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 256.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10	R\$ 17.400,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 17.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	R\$ 75.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	145	R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	830	R\$ 4.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	831	R\$ 2.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	273	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 35.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	275	R\$ 6.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 6.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11871/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	R\$ 7.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	520	R\$ 5.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 5.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 256.400,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 75.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 75.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 17.400,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 17.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144		R\$ 60.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251		R\$ 4.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251		R\$ 2.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274		R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274		R\$ 7.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311		R\$ 35.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			R\$ 35.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11871/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 6.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 5.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 5.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 256.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11872/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11873/2022, de 1 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 112.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.1028-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	620	R\$ 50.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 60.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 112.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 50.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 60.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 112.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11874/2022, de 1 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 976.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 976.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	460	R\$ 100,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	644	R\$ 975.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 975.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 976.100,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 975.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 975.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	454	R\$ 100,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	578	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 976.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11874/2022, de 1 de fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 976.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11875/2022, de 2 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	59	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11876/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 757.978,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 757.978,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 8.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611	R\$ 655.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 655.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	596	R\$ 66.281,35
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 66.281,35
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 17.666,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 17.666,67
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	601	R\$ 8.266,46
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.266,46
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	596	R\$ 2.264,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.264,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 757.978,48</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 66.281,35
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 66.281,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 17.666,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 17.666,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 8.266,46
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.266,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS


DECRETO Nº 11876/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 757.978,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 8.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 655.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 655.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.264,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 2.264,00
<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 757.978,48</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de fevereiro de 2022.

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11877/2022, de 9 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.306,10 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 57.306,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	461	R\$ 54.306,10
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 54.306,10
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	R\$ 3.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 57.306,10</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 54.306,10
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 54.306,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 57.306,10</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11878/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.361,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 384.361,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	318	R\$ 100.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	338	R\$ 21.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 40.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406	R\$ 3.600,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 3.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.304.14.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376	R\$ 52.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 52.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	447	R\$ 95.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	596	R\$ 5.000,00
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	794	R\$ 67.761,97
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 67.761,97
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 384.361,97</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11878/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.361,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 5.000,00
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios	R\$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 100.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e	R\$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 40.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 95.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 95.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 67.761,97
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 67.761,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.600,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 3.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 52.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e	R\$ 52.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 21.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e	R\$ 21.000,00

---


**Total dos Recursos.....** R\$ 384.361,97

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11879/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 2.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.200,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>


Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.200,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2022.

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 11.880/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carolina Teodoro Marinho**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.881/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Viviane Cristina Vieira Santos**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.882/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Samantha Jadhi Mendonça de Souza**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.883/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cássio H. de Faria do Carmo**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.884/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cíntia Negro Domingues**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.885/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Daniele Cristina F. Almeida**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.886/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fernanda de F. Lopes da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO N.º 11.887/2022**

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 02/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião da “**LIQUIDAÇÃO**”:

**Dia 10 e 11 de março (quinta e sexta-feira)..... de 09:00 às 19:00 horas**  
**Dia 12 de março (sábado)..... de 09:00 às 13:00 horas**

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11888/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.235,88 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 760.235,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	96	R\$ 245.409,12
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 245.409,12
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 15.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 1.304,37
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 1.304,37
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 35.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 30.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 270.501,72
02.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 270.501,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	R\$ 48.348,43
02.42.0000 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		R\$ 48.348,43
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 74.672,24
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 74.672,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11888/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.235,88 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

658

R\$ 10.000,00

02.00.0000 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

**Total dos Créditos..... R\$ 760.235,88**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 15.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 270.501,72
02.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 270.501,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 245.409,12
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 245.409,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 74.672,24
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 74.672,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.304,37
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 1.304,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 48.348,43
02.42.0000 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		R\$ 48.348,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 30.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 35.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 35.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 760.235,88</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11889/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 107.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	165	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360	R\$ 65.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360	R\$ 7.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 107.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	222	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358	R\$ 65.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	358	R\$ 7.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11889/2022, de 15 de fevereiro de 2022.**


Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

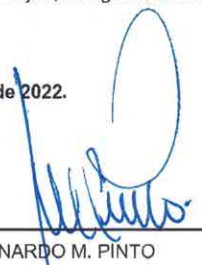
**Total dos Recursos..... R\$ 107.000,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11890/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.389.547,27 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.389.547,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2054-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	190	R\$ 1.224,87
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 1.224,87
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	192	R\$ 8.291,12
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 8.291,12
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	178	R\$ 102.794,31
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 102.794,31
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	187	R\$ 211.103,72
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 211.103,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	206	R\$ 198.371,97
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 198.371,97
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	R\$ 1.008.537,72
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 1.008.537,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	208	R\$ 4.342,31
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 4.342,31
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	222	R\$ 999.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 999.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11690/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.389.547,27 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	R\$ 114.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 114.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	231	R\$ 44.363,78
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 44.363,78
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232	R\$ 1.541.582,11
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 1.541.582,11
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	233	R\$ 8.267,97
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 8.267,97
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	830	R\$ 565,82
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 565,82
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	R\$ 13.341,57
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 13.341,57
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	620	R\$ 14.820,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.820,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.4.122.0.0028-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	718	R\$ 74.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 74.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	803	R\$ 14.940,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.940,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 4.389.547,27</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 74.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 74.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11890/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.389.547,27 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 14.820,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 14.820,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 114.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação	R\$ 114.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.224,87
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 1.224,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.291,12
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 8.291,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 198.371,97
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 198.371,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.008.537,72
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 1.008.537,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 4.342,31
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 4.342,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 44.363,78
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 44.363,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.541.582,11
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 1.541.582,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.267,97
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 8.267,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 14.940,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 14.940,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 13.341,57
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 13.341,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 565,82
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 565,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 102.794,31
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 102.794,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 211.103,72
02.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos	R\$ 211.103,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 999.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação	R\$ 999.000,00

---

**Total dos Recursos.....** R\$ 4.389.547,27

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11890/2022, de 21 de fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.389.547,27 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11891/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 112.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	56	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	88	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	145	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 100,00
01.08.0000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 100,00
01.16.0000 - CIDE-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	R\$ 35.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 35.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11891/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	476	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 112.700,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	R\$ 100,00
01.08.0000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	R\$ 100,00
01.16.0000 - CIDE-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesscal Civil	89	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS


DECRETO Nº 11891/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	298	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	R\$ 35.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 112.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA





## DECRETO N.º 11.892/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novos elementos de despesa no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas e 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

#### 04 - ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – 834 - R\$ 1.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha 03.

#### 04 - ADMINISTRAÇÃO

##### 04.091 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

##### 04.091.0001 – Apoio Administrativo

04.091.0001.2.013 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – 835 - R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 46.

01/02



04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.165 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional - 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – 836 - R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 573.

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0047 – Controle e Proteção da Qualidade Ambiental

18.541.0047.2.189 – Manutenção do Serviço de Proteção à Flora e Fauna -3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 837 - R\$ 1.000,00 - cancelando o mesmo valor na ficha 671.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11893/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.022.387,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.022.387,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25	R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	29	R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 1.901.023,31
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 1.901.023,31
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 322.873,23
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 322.873,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 41.543,95
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 41.543,95
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 57.251,62
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 57.251,62
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 188.747,23
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 188.747,23
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 450.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 450.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11893/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.022.387,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	601	R\$ 54.748,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 54.748,00

**Total dos Créditos..... R\$ 3.022.387,34**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		Ficha	Valor
Classificação			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 54.748,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 54.748,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 322.873,23
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 322.873,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 200,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 41.543,95
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 41.543,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 57.251,62
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 57.251,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 188.747,23
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 188.747,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.901.023,31
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			R\$ 1.901.023,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 450.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 450.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>			<b>R\$ 3.022.387,34</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11894/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 165.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360	R\$ 9.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	393	R\$ 6.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406	R\$ 39.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	447	R\$ 101.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 101.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265	R\$ 6.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265	R\$ 9.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 101.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11894/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 10.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.122.22.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	R\$ 39.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 39.000,00

---

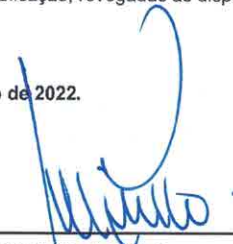
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>
--------------------------------	--	-----------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA